DOC 14

O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade e em minuta aprovar.

O Presidente da Câmara Municipal,

Data 07/10/19

LOUSÃ
Câmara Municipal

PROPOSTA

Considerando:

- Que a Câmara Municipal da Lousã tem vindo a apoiar projetos inovadores que contribuam para o processo de ensino-aprendizagem e o interesse do Projeto Rádio-Escolas desenvolvido pela Associação Portuguesa Rádio Miúdos;

- O interesse das escolas locais nestas atividades, que levou a que as crianças da Escola Básica n.º 1 elegessem, no Orçamento Participativo das Escolas de 2019, uma proposta para a criação de uma rádio escolar;

- O interesse do Agrupamento de Escolas em integrar a Rádio-Escolas: como uma ferramenta para as escolas e professores que possibilita a flexibilidade curricular, currículos alternativos e a participação de todos os alunos - com ou sem necessidades educativas especiais; como um recurso que claramente estimula à prática da cidadania ativa precoce em contexto real, ampliando o raio de ação e visão das crianças para fora da escola, olhando e agindo na sua terra, no seu Município;

- O interesse em promover o acesso à língua e cultura portuguesas através da dinamização de uma estação radiofónica focada num público infantil e juvenil, em Portugal e no estrangeiro, nomeadamente nas comunidades geminadas com a Lousã;

- A Carta de Compromisso de Investimento Social, assinada pela Câmara Municipal da Lousã, no âmbito de uma candidatura das Parcerias para o Impacto, para o cofinanciamento de um projeto de "Rádio-Escolas da Lousã".

Atendendo ainda:

- Que o "Parcerias para o Impacto", gerido pela Portugal Inovação Social, é um instrumento de financiamento de iniciativas de empreendedorismo e inovação social (IEIS) com elevado potencial na sua fase de crescimento, implementado numa

APRESENTADO EM REUNIÃO DE 19/10/07
O SECRETÁRIO

lógica de "filantropia de impacto" e investimento público e privado partilhado, no âmbito do qual o Projeto é cofinanciado.

Propõe-se, nos termos da al. u) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, a celebração do protocolo anexo entre a Câmara Municipal da Lousã e a Associação Portuguesa Rádio Miúdos, NIF 513 716 726, nos termos do qual a Câmara Municipal se obriga a apoiar a Associação no montante de total de 4.950,00€ (quatro mil e novecentos e cinquenta euros), vencendo-se as prestações nos momentos seguintes: EUR. 600,00 (seiscentos euros) no momento da assinatura do protocolo, uma segunda prestação no montante de EUR. 2.350,00 (dois mil trezentos e cinquenta euros) em fevereiro de 2020 e uma terceira prestação, no valor de EUR. 2.000,00 (dois mil euros), em setembro de 2020.

Lousã, 24 de setembro de 2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

LUÍS MIGUEL CORREIA ANTUNES

A VEREADORA DA EDUCAÇÃO

HENRIQUETA OLIVEIRA

Protocolo de colaboração

"Parcerias para o Impacto"

Entre
Município da Lousã, pessoa coletiva com o número 501 121 528, com sede na Rua Dr. João Santos, 3200 – 953 Lousã, representada pelo seu Presidente de Câmara, Luís Miguel Correia Antunes, doravante abreviadamente designada por "CML" ou "Primeira Contraente";

e

Associação Portuguesa Rádio Miúdos, pessoa coletiva de direito privado, com o número 513716726, com sede na Rua do Comércio, nº 30, 1º Dto, 2540-076 Bombarral, neste ato representada pela Presidente da Direção, Verónica Milagres, doravante abreviadamente designada por "Associação Portuguesa Rádio Miúdos" ou "Segunda Contraente".

Considerando que:

A CML tem vindo a apoiar projetos inovadores que contribuam para o processo de ensino-aprendizagem, pelo que decidiu associar-se ao Projeto Rádio-Escolas da Rádio Miúdos, doravante abreviadamente designado por "Projeto", desenvolvido pela Associação Portuguesa Rádio Miúdos, através da atribuição de um apoio financeiro.

A Associação Portuguesa Rádio Miúdos tem vindo a promover o acesso à língua e cultura portuguesas através da dinamização de uma estação radiofónica focada num público infantil e juvenil. Para além disso e com base na experiência, criou um projeto pedagógico de Rádio, o projeto Rádio-Escolas;

O projeto Rádio-Escolas da Rádio Miúdos tem por objetivo criar e desenvolver rádios escolares em diferentes agrupamentos escolares como ferramenta para trabalhar dentro das escolas de forma divertida e diferenciada competências como o pensamento crítico, a criatividade, o trabalho em equipa, a comunicação e a resolução de problemas, dentro de uma cidadania responsável. Para além disto, dá uma ferramenta às escolas e professores que possibilita a flexibilidade curricular, currículos alternativos e a participação de todos os alunos, com ou sem necessidades educativas especiais. A prática da cidadania ativa precoce em contexto real é outra das vantagens que este projeto traz para dentro das escolas, ampliando o raio de ação e visão das crianças para fora da escola, olhando e agindo na sua terra, no seu Município.

"Parcerias para o Impacto", gerido pela *Portugal Inovação Social*, é um instrumento de financiamento de iniciativas de empreendedorismo e inovação social (IEIS) com elevado potencial na sua fase de crescimento, implementado numa lógica de "filantropia de

impacto" e investimento público e privado partilhado, no âmbito do qual o Projeto é cofinanciado;

É celebrado o presente Protocolo de Colaboração (doravante abreviadamente designado por "Protocolo"), o qual fica sujeito aos termos e condições constantes das cláusulas seguintes, a cujo integral cumprimento reciprocamente se obrigam:

Cláusula Primeira

(Objeto)

Pelo presente Protocolo, a Primeira Contraente, compromete-se a comparticipar financeiramente na execução do Projeto nos termos do Plano de Desenvolvimento de IIES e do Compromisso de Investimento Social, aprovados no âmbito do Instrumento de Financiamento "Parcerias para o Impacto", anexos I e II a este Protocolo e que dele fazem parte integrante, através da atribuição de um apoio financeiro no valor total de €4.950,00 (quatro mil novecentos e cinquenta euros), não reembolsável, repartido e atribuído de forma faseada à Segunda Contraente.

Cláusula Segunda

(Obrigações da Primeira Contraente)

1. Pelo presente Protocolo, a Primeira Contraente assume a obrigação de efetuar transferências no valor total de 4.950,00€ (quatro mil e novecentos e cinquenta euros), nos termos do compromisso assumido e referido na Cláusula Primeira, da seguinte forma:
   a) Um primeiro pagamento de € 600 (seiscentos euros), com a assinatura do protocolo;
   b) Um segundo pagamento de € 2.350,00 (dois mil trezentos e cinquenta euros), em fevereiro de 2020.
   c) Um terceiro pagamento de € 2.000,00 (dois mil euros), em setembro de 2020.

2. A Primeira Contraente deverá nomear um interlocutor para o relacionamento e o acompanhamento das iniciativas relevantes para os efeitos do presente Protocolo.

Cláusula Terceira

(Obrigações da Segunda Contraente)

Pelo presente Protocolo, a Segunda Contraente obriga-se a realizar as seguintes atividades pré-determinadas:

i. Utilizar, integralmente, a verba atribuída pela Primeira Contraente a favor da realização do Projeto e nos termos do plano de desenvolvimento referido na Cláusula Primeira;

ii. Nomear um interlocutor, para efeitos de prestação de informações à Primeira Contraente sobre o acompanhamento e o impacto do Projeto, e em especial no âmbito da execução do plano de desenvolvimento referido na Cláusula Primeira;

iii. Informar a Primeira Contraente sobre os desenvolvimentos e o impacto do Projeto, através de relatórios intercalares semestrais e um relatório final, a remeter por carta ou e-mail ao interlocutor nomeado pela Primeira Contraente e, por via informal, sempre que a Primeira Contraente o solicite;

iv. Manter o registo sobre os desenvolvimentos do Projeto atualizado e disponível para consulta na sua sede;

v. Referenciar a parceria para o impacto estabelecida no presente Protocolo, nos atos e documentos relacionados com as intervenções decorrentes do Projeto, designadamente mediante a aposição do logótipo da Primeira Contraente em todas as comunicações públicas do Projeto com a seguinte legenda: "Com o apoio de Câmara Municipal da Lousã".

Cláusula Quarta

(Vigência)

O presente Protocolo entrará em vigor na data da sua assinatura e terá a duração de três anos.

Cláusula Quinta

(Incumprimento)

1. O incumprimento das obrigações estabelecidas neste Protocolo, por motivo que seja imputável a qualquer uma das Partes, dá lugar à resolução do Protocolo se a Parte faltosa, apesar de notificada por escrito nos quinze dias subsequentes à verificação do incumprimento, não fizer cessar a violação do Protocolo no prazo máximo de oito dias contados da notificação, sem prejuízo da responsabilidade pelo ressarcimento dos prejuízos sofridos pela notificante e demais danos decorrentes do incumprimento.
2. Para efeitos do número anterior, o incumprimento definitivo por motivo que seja imputável à Segunda Contraente dá lugar ao reembolso das verbas do subsídio atribuído pela Primeira Contraente que não tenham sido utilizadas a favor da realização do Projeto e/ou nos termos do plano de desenvolvimento referido na Cláusula Primeira.

Cláusula Sexta

(Comunicações)

1. Qualquer comunicação, entre as Partes, deverá ser feita por escrito;

2. A Parte que enviar a mensagem deve fazê-lo por correio registado ou *e-mail*, para a morada ou e-mail da(s) outra(s) Parte(s);

3. Qualquer mudança de endereço ou *e-mail* deve ser comunicada, passando a correspondência a ser enviada para a nova morada ou novo endereço de *e-mail*.

Cláusula Sétima

(Disposições finais)

1. Qualquer alteração, aditamento ou disposição acessória ao presente Protocolo, deverá constar de documento escrito e assinado pelas Partes.

2. Qualquer lacuna ou omissão do presente Protocolo deverá ser suprida por acordo entre as Partes, nos termos enunciados no número anterior, e, supletivamente, por recurso à legislação em vigor aplicável.

3. As Partes obrigam-se a guardar confidencialidade perante terceiros sobre todas as informações por qualquer meio obtidas no âmbito e durante a execução do presente Protocolo.

4. A interpretação e a resolução de quaisquer litígios que possam surgir entre as partes deverão ser dirimidos com recurso a meios extrajudiciais de resolução de conflitos, o que poderá incluir a mediação, a arbitragem ou outros procedimentos que sejam acordados pelas Partes.

5. Antes de recorrer à via judicial para a resolução de quaisquer litígios, as partes acordam em conferenciar para determinar quais os procedimentos mais expeditos e menos dispendiosos que podem adotar para resolver o litígio em causa.

6. Na impossibilidade de uma resolução de litígios nos termos dos números anteriores, as Partes elegem como foro a comarca de Lisboa, com exclusão de qualquer outro.

Celebrado aos 30 de setembro de 2019, em dois exemplares, ficando um em poder de cada Parte.

Luís Antunes	Verónica Milagres
Câmara Municipal da Lousã	Associação Portuguesa Rádio Miúdos

Câmara Municipal da Lousã

Informação de Cabimento

Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal

DI: 80/2019

Código de GOP - 01 111 2018/2 Ac.2 Transferências Correntes

Fonte de Financiamento	Administração Autárquica	%
	Administração Central	%
	Fundos Comunitários	%

Classificação Funcional - 111

Orçamento para o ano de 2019

Classificação Orgânica - 0102

Classificação Económica - 040701 Instituições sem fins lucrativos

1	Dotação Inicial	765 060,00
2	Reforços / Anulações	13 600,00
3	Congelamentos / Descongelamentos	0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	778 660,00
5	Compromissos assumidos	511 377,30
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	267 282,70
7	Compromisso relativo à despesa em análise	600,00
8 = 6 - 7	Saldo Residual	266 682,70

Data - 27-02-2019

Assinatura do responsável

1. Valor da Rubrica no Orçamento Inicial
2. Valor das Modificações à Rubrica (+-)
3. Valor das Cativações (+-), caso as haja
4. 1 + 2 - 3
5. Cabimentos (026) para a rubrica, até ao atual
6. 4 - 5 (ou valor da 023 para a rubrica, deduzido das Cativações)
7. Valor do Cabimento em análise (atual)
8. 6 - 7 (ou valor da 023 para a Rubrica, deduzido das Cativações e do Cabimento em análise)

Câmara Municipal da Lousã

Informação de Compromisso

Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal

DI: 80/2019

Nº Sequencial de Compromisso (Lei 8/2012): 27114/2019

Código de GOP - 01 111 2018/2 Ac.2 Transferências Correntes

Fonte de Financiamento	Administração Autárquica	%
	Administração Central	%
	Fundos Comunitários	%

Classificação Funcional - 111

Orçamento para o ano de 2019

Classificação Orgânica - 0102

Classificação Económica - 040701 Instituições sem fins lucrativos

1	Dotação Inicial	765 060,00
2	Reforços / Anulações	13 600,00
3	Congelamentos / Descongelamentos	0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	778 660,00
5	Compromissos assumidos	511 377,30
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	267 282,70
7	Compromisso relativo à despesa em análise	600,00
8 = 6 - 7	Saldo Residual	266 682,70

Data - 27-02-2019

Assinatura do responsável

1. Valor da Rubrica no Orçamento Inicial
2. Valor das Modificações à Rubrica (+-)
3. Valor das Cativações (+-), caso as haja
4. 1 + 2 - 3
5. Cabimentos (026) para a rubrica, até ao atual
6. 4 - 5 (ou valor da 023 para a rubrica, deduzido das Cativações)
7. Valor do Cabimento em análise (actual)
8. 6 - 7 (ou valor da 023 para a Rubrica, deduzido das Cativações e do Cabimento em análise)

Câmara Municipal da Lousã

Informação de Compromisso para Anos Seguintes

Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal

DI: 80/2019

Anexo II

Despesas Anos Seguintes	Montante previsível da despesa	Código / Designação do projeto
Ano 2020	2 350,00	Código: 01 / 111 / 2018/2 / 2 Designação: Transferências Correntes
Ano 2021	2 350,00	
Ano 2022	0,00	
Anos seguintes	0,00	
Total:	4 700,00	
Instrumento de repartição de encargos 1)		
Órgão autorizador de repartição		
Norma autorizadora (legal ou estatutária)		

(1) PPI/PIDACC, portaria de extensão de encargos, repartição de engargos aprovada pela Assembleia Municipal.

Assinatura do responsável